



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DE VEÍCULOS E SUCATAS

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 24/01/2023 às 10:00 horas

LOCAL DE LEILÃO: PÁTIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS – Rua Independência, nº 91.

O **Prefeito Municipal de Mostardas**, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, no uso suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 24 de janeiro de 2023**, tendo por local a Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Rua Independência, nº 91, Mostardas/RS, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** do tipo **MAIOR LANCE**, de bens inservíveis e sucatas de propriedade do Município, em Conformidade com o Processo nº 02/2023, e com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

1. OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR MÍNIMO DE LANCE

1.1. O presente leilão tem por finalidade, conforme laudo de avaliação realizado pelo Engenheiro Mecânico Joel Eduardo Soares, CREA RS nº 83841-D, a alienação dos bens inservíveis e sucatas destinados a leilão, conforme descritos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	LANCE MÍNIMO – R\$
1	Micro-ônibus Marcopolo Volare ano/modelo 2014	13.863,81
2	Ambulância Fiat Ducato Viature ano/modelo 2016/2017	106.005,20
3	Retroescavadeira Randon RK406B	83.883,88
4	Motor fundido de automóvel a gasolina	235,17
5	Ambulância Renault Master Furgão L2H2	69.144,71

1) Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram no dia do leilão e por essa razão não serão admitidas reclamações posteriores de qualquer natureza;

2) Uma vez já encerrado o lance dos lotes, ele não será retornado para novos lances;

3) Em anexo a este edital as fotos e descrição detalhada dos lotes.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar do presente leilão deverão estar pessoalmente no local e horário determinados neste edital, munidos dos documentos pessoais, pessoa física e/ou pessoa jurídica, em caso seja adquirido para fins comerciais.



2.1.1. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- a) Cartão do CNPJ;
- a) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa;
- c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:

- a) Cartão do CNPJ;
 - b) Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata a letra "b".

2.1.3. PESSOA FÍSICA

- a) Identidade e CPF.

3. DO LANCE

3.1. O lance, visando a arrematação do objeto deste Leilão, será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital.

3.2. O Lance deverá ser de propósito firme e viva voz, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens apregoados, em moeda corrente nacional (reais).

4. DO ARREMATANTE

4.1. O vencedor do leilão será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiload.

4.2. Antes de declarar vencedor o participante de maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

5. DA FORMA DE RECOLHIMENTO, ENTREGA DO BEM E DAS PENALIDADES

5.1. O vencedor arrematante deverá efetuar o pagamento do lance à vista, em moeda corrente no país, no ato da arrematação, junto a **TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

5.2. Caso o recolhimento seja feito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante deste leilão, com preenchimento nominal à Prefeitura Municipal de Mostardas, sendo que a retirada do bem se dará somente depois da compensação do cheque. Na eventualidade do atraso da compensação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

do cheque, fica desde já ciente o arrematante que esta situação não exime o arrematante das penalidades previstas nos itens 5.4 e 5.9.

5.3. Depois de comprovado o recolhimento do valor do lance, o arrematante deverá retirar o bem arcando com todas as despesas de remoção e transporte no prazo máximo de 05 dias úteis do dia do leilão. As penalidades sobre o atraso estão previstas nos itens 5.4 e 5.9.

5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento acima estipulado, perderá o direito do bem e ainda deverá pagar o valor equivalente à multa de 10% do valor ofertado pelo mesmo no leilão, em favor da Prefeitura Municipal de Mostardas, sendo que o referido bem será levado a novo Leilão em outra oportunidade. Da mesma forma poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, declarado inidôneo ou sofrer sanções previstas nos termos do disposto no Artigo 87, inciso I a IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.5. O Arrematante retirará o bem arrematado somente após a integralização do pagamento em moeda corrente nacional. No caso de cheques somente após houver a compensação.

5.6. A retirada do (s) bem (s) e dos documentos deverá ocorrer em 05 dias úteis a partir da data do Leilão.

5.6.1. Os bens serão disponibilizados aos arrematantes pelo Diretor de Transporte e Trânsito, que fará a emissão de recibo de transferência do veículo em nome do arrematante, devidamente reconhecido em cartório e com a respectiva comunicação de venda do veículo emitida pelo DETRAN-RS.

5.6.2. Ocorrendo o pagamento ainda durante o leilão, em moeda corrente nacional, o arrematante apresentará a guia de comprovante de pagamento do valor do lance emitida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mostardas ao leiloeiro que permitirá a retirada no prazo previsto no item 5.6.

5.6.3. Caso a retirada não ocorra de forma imediata, o arrematante deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal de Mostardas, na Secretaria Municipal de Administração, munido de documentos pessoais (pessoa física e/ou pessoa jurídica- caso seja adquirido para fins comerciais) e com a guia de comprovante de pagamento do valor do arremate emitida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mostardas, e solicitar ao Secretário de Administração ou ao seu substituto, se for o caso, para que lhe acompanhe; ou que designe um servidor que possa acompanhá-lo no local onde está depositado o bem que arrematou para efetuar a liberação e fazer o carregamento do lote que faz jus. A fiscalização do carregamento do lote ficará por conta de quem estiver acompanhando o arrematante.

5.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do bem arrematado que impeça a entrega do (s) mesmo (s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.8. Uma vez integralizando o pagamento do bem aos cofres do Município de Mostardas, a Administração Municipal exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial entre outras avarias que venham ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) imediatamente logo após o arremate ou mesmo dentro do prazo estabelecido da retirada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5.9. A partir do 10º dia corrido, inclusive, caso o bem não seja retirado do pátio, será estabelecida uma taxa de depósito que representará uma diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia. Essa taxa será cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, caso não seja retirado o bem arrematado, o mesmo não terá direito ao ressarcimento e nem outro tipo de indenização, sendo que o bem ficará disponível para venda em novo ou outro fim destinado pela Administração. O pagamento da taxa de depósito será pago em moeda corrente nacional na Tesouraria da Prefeitura Municipal e será retirado mediante comprovação deste pagamento com autorização expressa do responsável do leilão.

5.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mostardas/RS.

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1. Designado pela Portaria nº 0509 de 01 de abril de 2021, o servidor Jucier Lopes Paiva será o Leiloeiro Oficial, sem comissão dos bens arrematados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os proponentes que não atenderem as exigências deste Edital serão automaticamente impedidos de participarem.

7.2. Os bens especificados no item 1.1 deste edital ficarão expostos para visita pública no **Pátio da Secretaria Municipal de Obras**, a partir do **dia 10 de janeiro até o dia 24 de janeiro de 2023**, no horário das **7h às 13h**, e serão entregues nas condições em que se encontrarem no dia do Leilão.

Obs: A VISITAÇÃO DEVERÁ SER AGENDADA NO SETOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito, na Rua Independência, 91, ou pelo telefone 51 3673-2582, com a Servidora Milene Homem.

7.3. O leilão será presidido pelo servidor Jucier Lopes Paiva designado pela Portaria citada no item 6, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do Leilão, especificando o valor arrematado por cada lote e qualificando o arrematante de cada lote para fins de preenchimento de documentação.

7.4. Os lotes das sucatas arrematados deverão ser totalmente retirados do local por conta e ordem do arrematante, cabendo ao mesmo custear todas as condições de retirada das sucatas (guincho, reboque, mão de obra etc..). É vedada a participação dos Servidores Municipais e equipamentos da própria prefeitura para remoção dos bens leiloados.

7.5. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, o arrematante retirar parcialmente a sucata do lote arrematado, extraindo somente o que lhe convier, sob pena de imediato impedimento da retirada das sucatas bem como a aplicação das sanções legais previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.6. Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidades o presente Leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

7.7. Dos atos do Leiloeiro deste Leilão cabem recursos administrativos nas formas previstas no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.8. A presente Licitação é regida pelo presente Edital e pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Casos omissos bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da Matéria.

7.9. O Arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições que se encontram os lotes. Todos os bens serão vendidos da forma em que se encontram e não possuem nenhuma garantia.

7.10. Demais informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura Municipal de Mostardas, no horário das 8h às 14h, no Setor de Licitações e Compras, na Secretaria Municipal de Administração ou pelos fones (51) 3673.1166 ramal 239/240 ou através da internet no site da Prefeitura Municipal de Mostardas-
www.mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de janeiro de 2023.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal